

**Prática de atos ou operações de seguros sem a necessária autorização**  
**Cancelamento de registo de mediador de seguros**

(n.º 4 do artigo 66.º do RJDSR)

Na sequência do aviso de 23 de fevereiro de 2021 e nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 4 do artigo 66.º do regime jurídico da distribuição de seguros e resseguros (RJDSR), aprovado pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões informa que, na sequência da constituição, como arguidos, da DAXALGAR SERVICES, LDA e do seu sócio maioritário e gerente, por factos que indiciam vários crimes relacionados com suspeitas de comercialização em Portugal de contratos em nome da seguradora Santa Lucía, SA, Companhia de Seguros y Reaseguros, sem que esta o tivesse autorizado, a ASF determinou o cancelamento do registo da DAXALGAR SERVICES, LDA, como mediador de seguros, inscrito na categoria de agente de seguros n.º 420560389, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 66.º do RJDSR, deixando a referida sociedade de se encontrar autorizada a exercer a atividade da distribuição de seguros.

As entidades autorizadas para o exercício, em Portugal, da atividade da distribuição de de seguros podem ser consultadas [aqui](#).

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, 20 de setembro de 2021